



CONTRATO TRT4 Nº 130/2017 - 04

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA - EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. **VANIA CUNHA MATTOS**, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA – EPP** inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 93.782.605/0001-62, com sede na rua Senador Annibal Di Primio Beck, nº 400, Bairro Boa Vista, Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 619.525.400-20, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e de itens novos, bem como da supressão de itens, acrescenta-se o Parágrafo Sexto à Cláusula Primeira, bem como o Parágrafo Oitavo à Cláusula Segunda e altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sexto. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição os acréscimos e supressões de itens descritos nos documentos de fls. 2504-2508 do Processo Administrativo nº 0005275-98.2017.5.04.0000, Concorrência nº 04/2017.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Oitavo. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 45 dias.

(...)

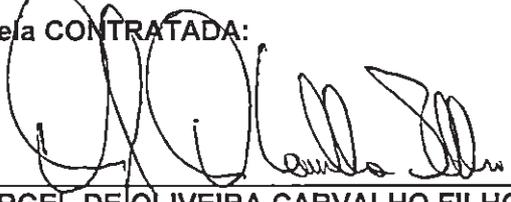
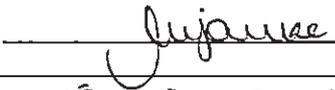
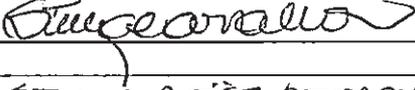


DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e de itens novos, que totalizam R\$ 10.260,89 (dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) e pela supressão de itens contratuais no valor de R\$ 10.499,28 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), descritos no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.642.822,62 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 1.642.584,23 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) a contar da assinatura do presente aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de maio de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <p>ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20</p>
Testemunhas	
 <p>MARCIA DOS SANTOS JANKE CPF. 804.683.260-87</p>	 <p>STELLA DRIÓB DE CARVALHO CPF 619.526.480-68</p>